

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

(Projeto de Lei do Executivo 96/2023)

LEI N° 4.416/2023 de 19 de dezembro de 2023

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, Aprova a Seguinte Lei:

- **Art. 1.º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jacarezinho para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do Artigo 165, § 5.º da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:
- I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
- **Art. 2.º** A Receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais), conforme o Quadro I demonstrado em anexo:
- I O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 149.466.524,00 (cento e quarenta e nove milhões guatrocentos e sessenta e seis mil guinhentos e vinte e guatro reais);
- II O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 65.533.476,00 (sessenta e cinco milhões quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Parágrafo Único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas, e todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita da Lei Federal 4.320/64:

RECEITAS CORRENTES

1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	37.210.300,00
1200 – Receitas de Contribuições	R\$	1.603.300,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	6.179.833,00
1600 – Receita de Serviços	R\$	372.500,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	151.874.367.00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.174.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	198.414.000,00
(-) Dedução – Renúncia	R\$	167.000,00
(-) Dedução – Descontos Concedidos	R\$	895.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R\$	20.920.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	176.432.000,00



Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	38.568.000,00 215.000.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$	26.408.000,00
RECEITAS DE CAPITAL 2100 – Operação de Crédito	R\$	12.160.000,00
DECELTA O DE CADITAL		

Art. 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃOS: a) Orçamento Fiscal: 01 – Poder Legislativo R\$ 8.230.000,00 02 - Chefia do Poder Executivo R\$ 1.207.000,00 03 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais R\$ 1.665.000,00 04 - Procuradoria-Geral do Município R\$ 2.050.000,00 05 – Secretaria Municipal de Planejamento R\$ 2.503.000,00 06 - Secretaria Municipal de Finanças R\$ 9.650.000,00 07 - Secretaria Municipal de Administração R\$ 15.546.000,00 08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes R\$ 57.569.000,00 09 - Secretaria Municipal de Saúde R\$ 2.524.00 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 2.000,00 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano R\$ 19.599.000,00 12 – Secretaria Municipal de Conservação Urbana R\$ 19.294.000,00 13 – Secretaria Mun. de Com. Indústria, Turismo e Serviços R\$ 4.670.000,00 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio R\$ 7.479.000,00 **Ambiente Total do Orçamento Fiscal** R\$ 149.466.524,00 b) Orçamento da Seguridade Social: 08 - Secretaria Municipal de Saúde R\$ 58.500.476,00 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 7.033.000,00 Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 65.533.476,00 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 215.000.000,00 II – POR FUNÇÕES: a) Orçamento Fiscal: 01 - Legislativa R\$ 8.230.000,00 02 - Judiciária R\$ 2.008.000,00 04 – Administração R\$ 36.695.997,00 05 - Defesa Nacional R\$ 140.000,00 06 - Segurança Pública R\$ 287.000,00 11 - Trabalho R\$ 450.000,00 12 - Educação R\$ 55.262.000,00 13 - Cultura R\$ 1.084.000,00 14 - Direitos da Cidadania R\$ 22.000,00 23.972.003,00 15 – Urbanismo R\$ 18 - Gestão Ambiental R\$ 2.780.289,42



Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

20 – Agricultura	R\$	2.547.441,78
22 – Indústria	R\$	3.660.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	2.130.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.441.268,80
28 – Encargos Especiais	R\$	7.005.524,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	1.751.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	149.466.524,00
b) Orçamento da Seguridade Social:		
08 – Assistência Social	R\$	7.033.000,00
10 – Saúde	R\$	58.500.476,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	65.533.476,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	R\$	215.000.000,00
III – POR SUBFUNÇÕES:		
a) Orçamento Fiscal:		
031 – Ação Legislativa	R\$	•
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	•
122 – Administração Geral	R\$	
123 – Administração Financeira	R\$	
124 – Controle Interno	R\$	•
126 – Tecnologia da Informação	R\$	•
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$	
129 – Administração de Receitas 131 – Comunicação Social	R\$ R\$	•
153 – Defesa Terrestre	R\$	•
181 – Policiamento	R\$	•
271 – Previdência Básica	R\$	
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	2.022.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	450.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	24.338.517,55
364 – Ensino Superior	R\$	146.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	14.108.482,45
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	570.000,00
367 – Educação Especial	R\$	2.216.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	189.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	895.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$	22.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$	
452 – Serviços Urbanos	R\$	
453 - Transportes Coletivos Urbanos	R\$	•
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	
542 – Controle Ambiental	R\$	
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$	•
661 – Promoção Industrial	R\$	•
691 – Promoção Comercial	R\$	2.030.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	220.268,80



Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

813 – Lazer	R\$	1.221.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	4.582.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	2.423.524,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.751.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	149.466.524,00
b) Orçamento da Seguridade Social:		
122 – Administração Geral	R\$	8.397.626,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	119.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	53.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.842.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.690.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	18.944.316,57
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	29.244.503,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	616.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	2.528.188,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	844.450,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	157.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	1.096.892,43
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	65.533.476,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO	R\$	215.000.000,00
IV – POR NATUREZA DA DESPESA DO MUNICÍPIO: a) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA: 1. Orçamento Fiscal: 3 - Despesas Correntes 1 – Pessoal e Encargos Sociais 2 – Juros e Amortização da Dívida 3 – Outras Despesas Correntes	R\$ R\$ R\$	63.124.500,00 602.000,00 56.072.235,45
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R\$	23.936.788,55
6 – Amortização da Dívida	R\$	3.980.000,00
9 – Reserva de Contingência		
9 – Reserva de Contingência	R\$	1.751.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	149.466.524,00
2. Orçamento da Seguridade Social:		
3 - Despesas Correntes		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	26.970.138,00
2 – Outras Despesas Correntes	R\$	18.537.467,57
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R\$	20.030.394,43
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	65.533.476,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	215.000.000,00



Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Art. 4.º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e dos Artigos 7.º, 42 e inciso III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro de um mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

- **Art. 5.º** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e dos Artigos 7.º, 42 e inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.
- § 1.º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos em 31 de dezembro de 2023.
- § 2.º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4.º desta Lei os créditos previstos no "caput" deste Artigo.
- **Art. 6.º** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e dos Artigos 7.º, 42 e inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.
- § 1.º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de Convênios, Contratos de Repasses, Deliberações, Resoluções, Termos de Compromisso e Emendas Parlamentares Individuais Transferência Especial, de Bancadas e do Relator, não previstos na Lei Orçamentária 2024, e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2024 e a receita efetivamente realizada por Fonte de Recursos.
- § 2.º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4.º desta Lei os créditos previstos no "caput" deste Artigo.
- **Art. 7.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos / Atividades / Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
- **Art. 8.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à Reserva de Contingência nas situações previstas no Artigo 5.º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001, e no Artigo 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- **Art. 9.º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, desde que amparadas por legislação federal e municipal.



Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Parágrafo Único Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o Artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

- **Art. 10** Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos 4 (quatro) meses do Exercício de 2023 poderão ser incorporados ao Orçamento do Exercício de 2024 por ato do Chefe do Poder Executivo, no exato limite de seus saldos, conforme § 2.º do Artigo 167 da Constituição Federal.
- **Art. 11** Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1.º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
- **Art. 12** Durante o Exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados.
- **Art. 13** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.
- Art. 14 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal